## Lei nº 3.002, de 04 de agosto de 2009.

Altera o art. 2°, da Lei n° 2.542, de 04 de outubro de 2005, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, devendo apresentar, mensalmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, fica a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - A consolidação das vagas já preenchidas pelas empresas coligadas Estilo Couros Ltda e Alphaville do Brasil Ltda, hoje em torno de 120 (cento e vinte), visto que a implantação desta unidade representa para as mesmas, considerável redução de custos com fretes e melhora no sistema operacional;

II - .....

III - .....

Parágrafo Único - ....."

 $\bf Art.~2^o$  Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de agosto de 2009.

**Ivo dos Santos Lautert** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

## Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do artigo 2°, da Lei n° 2.542, de 04 de outubro de 2005.

Assim, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, devendo apresentar, mensalmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, fica a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - A consolidação das vagas já preenchidas pelas empresas coligadas Estilo Couros Ltda e Alphaville do Brasil Ltda, hoje em torno de 120 (cento e vinte), visto que a implantação desta unidade representa para as mesmas, considerável redução de custos com fretes e melhora no sistema operacional;

II - .....

III - .....

Parágrafo Único - ....."

Tal alteração se faz necessária a pedido da referida Empresa, por justificar através de ofício (em anexo) essa alteração, em função da crise com a desvalorização do dolar, que afetou diretamente o mercado frigorífico e coureiro.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor **João Batista Bastos Pereira** Presidente da Câmara Municipal N/CIDADE